



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 141/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga – MG, CEP: 35302-403, representado, neste ato, pelo subscritor PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO – Secretária Municipal de Saúde, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **09.446.730/0001-95**, sediado(a) na RUA LOURENÇO DA VEIGA, 240, Bairro BOM RETIRO, IPATINGA-MG – CEP 35.160-230, neste ato representado por **FLAVIANO VAZ DE SOUZA** inscrito sob CPF nº 03774693609 e registro geral nº M8511568 SSPMG, em doravante designado fornecedor.

Contato: (31) 3823-4951 | (31) 97162-1465 E-mail: gerencia@respirecomsaude.com.br

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Locação de equipamentos respiratório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de assistência a tosse (cough assist). Modo automático (ligado ou desligado). Pressão de inalação: 0 -70 cmh20, em incrementos de 1 cmh20. Valores de fluxo de inalação: baixo/médio/alto. Tempo de inalação: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s. Pressão de exalação: 0- 70 cmh20 em incrementos de 1 cmh20. Tempo de exalação: 0 a 5s, em incrementos de 0,1 s. Tempo de pausa: 0 a 5s, em incrementos de 0,1s (somente com o cough-track ligado). Oscilação: desligado/inalar/exalar/ambos. Frequência: 1 a 20hz, em incrementos de 1hz (somente se oscilação estiver ativada). Amplitude: 1 a 10 cmh20, em incrementos de	MÊS	PHILLPS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde



	1 cmh20 (somente se oscilação estiver ativada). Fonte ca: 100 a 240 v ca, 50/60 hz. Fo					
2	BINÍVEL PACIENTES NÃO INVASIVOS COM SUPORTE VENTILATÓRIO. Aparelho de ventilação mecânica não invasiva possuindo os seguintes modos: CPAP, S, ST, T, PAC e garantia de volume. Rampa: Automático ou 0 45 min. Faixa de operação de pressão até 30 cmH2O. Compensação de fuga, frequência respiratória de backup de até 50 RPM. Tempo inspiratório: 0,3 4 segundos (com controle de Tinspiratório mínimo e Tinspiratório máximo). Com umidificador acoplado e filtro de ar. Entrada de energia: 100 240 v (Bivolt). Capacidade de adicionar oxigênio suplementar com fluxo de até 15 l/min. Presença de alarmes fixos e ajustáveis. Telemonitoramento/Conectividade remota integrada com transmissão automática dos dad	MÊS	RESMED	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
3	VENTILADOR MECÂNICO PACIENTES INVASIVOS (TRAQUEOSTOMIA) E NÃO INVASIVOS COM SUPORTE VENTILATÓRIO. Ventilador do tipo binível, adulto e pediátrico, com bateria interna de 2 horas de autonomia, apresentando os seguintes modos: CPAP, S, T, ST, PAC e modo Dual (PS com volume alvo). Backup de frequência respiratória até 40 RPM. Faixa de operação de pressão até 40 cmH2O. Tempo inspiratório: 0,3 3 segundos. Apresentando ainda a possibilidade nos ajustes de tempo de subida e tempo de queda das pressões de IPAP e possibilidade de ajuste de tempo mínimo e máximo em modos espontâneos. Capacidade de adicionar O2 em até 15 L/min. Capacidade de dupla prescrição. Sistema de umidificação ativa ou similar.	MÊS	RESMED	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
4	VENTILADOR MECÂNICO PACIENTES INVASIVOS (TRAQUEOSTOMIA) E NÃO INVASIVOS COM SUPORTE VENTILATÓRIO. Ventilador de suporte a vida para pacientes > 5 kg, que apresente os seguintes modos ventilatórios: CPAP, S, T, ST, PSV, PCV, SIMV-P, SIMV-V e ACV e modo pressórico com volume de segurança, backup de frequência	MÊS	RESMED	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde



	respiratória (até 80 rpm), pressões com faixa de operação de até 50 cm H2O e possibilidade de ajustes de tempo mínimo e máximo nas modalidades espontâneas. Apresente bateria interna de 8hs de autonomia. Acompanha umidificador aquecido. Capacidade de adicionar O2 em até 30L/min, monitorização opcional da SatO2. Capacidade de dupla prescrição (mínimo). Sistema de umidificação ativa ou simil					
5	CPAP AUTOMÁTICO PARA TRATAMENTO DA SÍNDROME DA APNÉIA E HIPOPNEIA OBSTRUTIVA DO SONO (SAHOS). Aparelho de pressão positiva contínua das vias aéreas (CPAP) com ajuste automático de pressão, com pressão mínima de 4 e a máxima de 20cm/H2O e rampa de 0 a 45min. Recursos disponíveis: compensação de fuga automática e alívio de pressão expiratória, umidificador acoplado e filtro de ar. - Fornece relatórios de uso e detecção avançada de eventos respiratórios, como IAH, Cheyne Stokes, relatório de RERA através do Tele monitoramento/Conectividade remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para nuvem. Entrada de energia: 100 240V (Bivolt). Para cada paciente adaptado, incluir 0	MÊS	RESMED	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
					R\$ 600.000,00	

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.



2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 17/2024.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde



16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga, 16 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO**
Data: 16/10/2025 22:35:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULA CRISTINA DA SILVA BOTELHO
MUNICIPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

FLAVIANO VAZ DE SOUZA
RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
09.446.730/0001-95
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____